

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO No. 125/92
DE 26 DE NOVENBRO DE 1992

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS
FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS ESPECIAIS E DE
DATILÓGRAFO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no inciso IV do art. 27, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1 - Fica criada a função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, a ser aproveitado internamente, e sem alteração inicial de salário, que será objeto de atualização na ocasião própria extensiva a todos os servidores.

ART. 2 - Altera-se o quadro de datilógrafo prevista na resolução No. 113/90, de 31.10.90, a fim de acrescentar de mais um, ficando com as nomenclaturas de Datilógrafo de nível 01, e Datilógrafo nível 02, cuja vaga aberta será preenchida por promoção

P.ÚNICO- O Salário inicial de Datilógrafo de nível 02 será definido pela Mesa Diretora da Câmara.

ART. 3 - Ambas as funções serão subordinadas à Diretora de Secretaria, que determinará as atribuições.

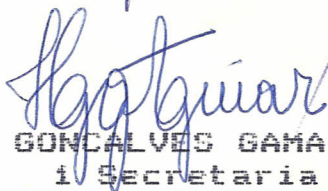
ART. 4 - A presente Resolução se incorpora ao texto da Resolução 113/92, sendo parte integrante desta

ART. 5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE NOVEMBRO DE 1992.



JOSE GILSON FELICIO DE JESUS
Presidente



HILDA GONCALVES GAMA AGUIAR
1 Secretaria



ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
2 Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de

24/11/92

Presidente

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 08/92
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS**

Analisando o Projeto de Resolução No. 08/92, de 12 do corrente mês, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, a Comissão reuniu-se e deliberou emitir o parecer que segue:

- 1 - O Projeto de Resolução tem procedência e visa disciplinar o quadro funcional da Câmara, para dotá-la de condições de operacionalidade dos trabalhos administrativos;
- 2 - De outro lado, as vagas a serem preenchidas caracterizam a correção da Mesa Diretora em abrir espaços de estímulo ao servidor, através de promoção interna, como no caso dos servidores **RÓBERIO FERNANDES SOARES e CHARLES CONCEIÇÃO BARRETO**, que têm capacitação para exercer as atividades atribuídas pelo Projeto de Resolução, ao lado dos demais servidores.
- 3 - Também, o Projeto em exame não importa em despesas, eis que somente a função de datilógrafo nível 02 terá alteração pelo assalariamento já existente.

Assim, a Comissão recomenda a aprovação da proposição pela sua relevância funcional.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1992


ANTÔNIO ROCHA DA SILVA


JOSE GAMA DA SILVA SOBRINHO


HILDEBRANDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 08/92

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 19/11/92

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação Aprovado por unanimidade 26/11/92

2ª Votação Aprovado por unanimidade 26/11/92

Presidente

Presidente

Dispõe sobre criação das funções de Assistente de Serviços Especiais e de Datilógrafo e dá outras providências."

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no inciso IV do art. 27, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica criada a função de Assistente de Serviços Especiais, a ser aproveitado internamente, e sem alteração inicial de salário, que será objeto de atualização na ocasião própria extensiva a todos os servidores.

Art. 2º. - Altera-se o quadro de datilógrafo prevista na Resolução No. 113/90, de 31.10.90, a fim de acrescentar de mais um, ficando com as nomenclaturas de Datilógrafo de nível 01, e Datilógrafo de Nível 02 cuja vaga aberta será preenchida por promoção.

Par. Único - O salário inicial de datilógrafo de nível II será definido pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. - Ambas as funções serão subordinadas à Diretora de Secretária, que determinará as atribuições.

Art. 4º. - A presente Resolução se incorpora ao texto da Resolução 113/92, sendo parte integrante desta.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992.

JOSE GILSON FELICIO DE JESUS
Presidente

HILDA GONCALVES DAMA AGUIAR
1ª Secretária

ANTONIO ROCHA DA SILVA
2º Secretário